



Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de câmara fria de refrigeração, com troca de compressor, troca de filtros, bandejas, filtro capilar, limpeza do sistema a vácuo e revisão de gás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A câmara fria é utilizada para armazenamento de hortifrutigranjeiros utilizados na alimentação dos animais. Tais alimentos precisam de armazenagem adequada pois são altamente perecíveis e sua qualidade é primordial para um adequado manejo alimentar dos animais. Atualmente a câmara fria de congelados encontra-se inoperante devido a um problema de ordem elétrica ter afetado seu funcionamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço total**, em atenção ao Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O critério de julgamento estabelecido no subitem anterior justifica-se pelo fato de que o desmembramento dos itens compromete a entrega do serviço, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de equipamentos com instalação.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressor MT 50 4.5 HP 380 Volts Trifásico	1	unidade	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
2	Filtro Secador	1	unidade	R\$ 85,00	R\$ 85,00
3	Limpeza do sistema	1	unidade	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Limpeza das bandejas	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
5	Desobstrução de drenos	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
6	Vácuo no sistema	1	unidade	R\$ 380,00	R\$ 380,00

7	Verificação de gás R22	4	kg	R\$ 160,00	R\$640,00
8	Mão de obra	1	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

6. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

7. DA GARANTIA

7.1. Os serviços a serem contratados deverão ter prazo de garantia oferecida pela empresa contratada com prazo estabelecido na proposta por período não inferior a 06 meses para as peças e de 90 dias para os serviços, em caso de necessidade de reparação.

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se realizar a reparação dos serviços, em caso de defeitos às suas expensas, sem ônus para a FJZB, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por ofício ou correio eletrônico.

7.3. Quando da entrega dos serviços, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia nos termos do subitem 7.1, através de documento próprio ou anotação impressa e/ou carimbada na Nota Fiscal.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços ocorrerá nas instalações internas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF, em horário de 08h00 às 17hs, segunda a sexta-feira, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos e será realizado no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 e, excepcionalmente, em outros horários e dias distintos do item acima, mediante autorização prévia da FJZB/DF.

9. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços contratados deverão ser entregues conforme estabelecidas no presente documento e na legislação vigente, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. Serão recebidos os serviços:

9.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal; e

9.2.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório do objeto, após ser realizada a conferência de sua conformidade com as especificações da Nota de Empenho e da proposta, entre outras especificações pertinentes. Caso não exista qualquer impropriedade, será atestado o recebimento.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a sua reparação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

9.4. Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal/Fatura será remetida para pagamento desde que fornecidos os documentos de regularidade fiscal.

9.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 8.635,00** (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados do mercado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e inciso 4º, da Lei 8.666/1993.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, prazo de garantia.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o serviço contratado.

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

13.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data programada para realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

13.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Nota de Empenho.

13.8. Responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de entrega dos equipamentos.

13.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato/Nota de Empenho para adoção imediata das medidas cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber definitivamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos definitivamente com as especificações constantes da proposta e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor efetivo do quadro da FJZB;

14.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência, e normas financeiras aplicáveis;

14.5. Rejeitar os serviços que não atenderem aos padrões exigidos nas especificações

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração que praticam ilícitos administrativos estão previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. A aplicação das referidas sanções administrativas previstas nos citados regramentos está regulada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, páginas 5 a 7, e suas alterações: Decreto nº 26.993, de 12/07/2006, publicado no DODF de 13/07/2006, Decreto nº 27.069, DE 14/08/2006, publicado no DODF de 15/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, publicado no DODF de 22/09/2014, e Decreto nº 36.974/2015, de 11 de dezembro de 2015.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

17.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Termo de Referência revisado em 04 de maio de 2020 pela Gerência de Material e Patrimônio.

LUCAS ANDRADE CARNEIRO
Diretor de Alimentação e Nutrição Animal

Ciente e de acordo com a presente demanda.

LUÍSA HELENA ROCHA DA SILVA
Superintendente/SUCOP

APROVO o presente Termo de Referência nos moldes do Art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520/2002; Art. 8º, inciso I do Decreto Distrital nº 23.460/2002; e subsidiariamente o Art. 8º, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Art. 9º, inciso I do Decreto Federal nº 5.450/2005.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ANDRADE CARNEIRO - Matr.0274030-3, Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal**, em 04/05/2020, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0274443-0, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 04/05/2020, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 05/05/2020, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39514588 código CRC= **38B165C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00000499/2020-76

Doc. SEI/GDF 39514588